



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

“Altera a redação do *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 5007, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do Art. 7º da Lei Municipal nº 5007, de 02 de junho de 2010, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 7º - O benefício terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo período de 05 (cinco) meses; em casos de reintegração de posse o prazo de prorrogação poderá ser de até 08 (oito) meses.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL